



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.711, DE 17 DE MAIO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	6066	R\$ 80.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	6071	R\$ 200.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.39	6076	R\$ 100.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.30	6078	R\$ 5.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.004016-3.3.90.39	6080	R\$ 5.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 390.000,00
TOTAL					R\$ 390.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme